

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica


Processo nº 1370.01.0029246/2020-17

Ubá, 19 de março de 2026.

Procedência: Despacho nº 137/2026/FEAM/URA ZM - CAT

Assunto: Arquivamento de processo AIA nº 1370.01.0029246/2020-17 - Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda

DESPACHO

	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	PAPELETA DE DESPACHO
	Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata	Data: 25/03/2026
Documento nº 135714408		
Empreendedor: Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda		CNPJ: 13.153.561/0001-72
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda (PCH Paraoquena)		CNPJ: 13.153.561/0001-72
Município: Palma		Zona: Rural
Assunto: Arquivamento de processo AIA nº1370.01.0029246/2020-17		
Remetente:		
Márcia Aparecida Pinheiro - Gestora Ambiental		CAT – URA/ZM
Marcos Vinicius Fernandes Amaral– Coordenador de Análise Técnica		CAT – URA/ZM
Raiane da Silva Ribeiro – Coordenadora de Controle Processual		CCP – URA/ZM

Destinatário:

Nathanne Ferreira Viana

URA/ZM

Sra. Chefe Regional,

Considerando a formalização de processo de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 1370.01.0029246/2020-17 (SEI) em 09/12/2020, de titularidade de Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda, CNPJ nº 13.153.561/0001-72, no município de Palma/MG;

Considerando que o processo AIA nº1370.01.0029246/2020-17 (SEI) estava vinculado a solicitação de licenciamento ambiental nº 2019.12.01.003.0001901 - SLA;

Considerando que posteriormente a solicitação SLA 2019.12.01.003.0001901 originou o processo de licenciamento ambiental nº 5427/2020 – SLA;

Considerando que, em 27/02/2026, o processo de licenciamento ambiental nº5427/2020 – SLA foi arquivado nos termos do Despacho 104 (134131136), em virtude da ausência de apresentação da complementação de informações de que trata o art. 23 do Decreto Estadual n 47.383/18

Considerando o estabelecido no §3º do art. 16 da DN COPAM nº 217/2017;

"(...) Art. 16 – A autorização para utilização de recurso hídrico, bem como a autorização para intervenção ambiental, quando necessárias, deverão ser requeridas no processo de licenciamento ambiental, previamente à instalação do empreendimento ou atividade.

§1º – Nos casos em que não for necessária a utilização de recurso hídrico para a instalação do empreendimento ou atividade, sua autorização deverá ser requerida previamente à operação, não estando o empreendedor dispensado de prestar tal informação nas fases anteriores, para análise pelo órgão ambiental.

§2º – As solicitações para as intervenções ambientais serão analisadas nos autos do procedimento de licenciamento ambiental e, quando deferidas, constarão do certificado de licença ambiental, ressalvadas aquelas que se referem a processos instruídos com LAS.

§3º – Indeferido ou arquivado o requerimento de licença ambiental, as intervenções ambientais terão o mesmo tratamento e os requerimentos de outorga em análise, cuja finalidade de uso esteja diretamente relacionada à atividade objeto do licenciamento, serão indeferidos. (...)"

Considerando a competência atribuída à Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona Mata - URA/ZM;

Manifestamos pelo arquivamento do Processo Administrativo AIA nº1370.01.0029246/2020-17 (SEI), que contém requerimento para intervenção ambiental, nos termos do §3º do art. 16 da DN COPAM 217/2017.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do Processo Administrativo AIA nº1370.01.0029246/2020-17 (SEI), que contém requerimento para intervenção ambiental, de titularidade de Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda, CNPJ nº 13.153.561/0001-72, no município de Palma/MG, nos termos do §3º do art. 16 da DN COPAM 217/2017.

Publique-se. Intime-se.

Nathanne Ferreira Viana – URA ZM



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe Regional**, em 25/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 25/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135714408** e o código CRC **9E8C5B6F**.